



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 026/2026

BASE LEGAL

ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS BA - CNPJ 16.233.439/0001-02.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS (04 E 06 BOCAS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2026 - às 14h30min. (horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA: 03/08/2026 - às 14h30min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
(Processo Administrativo nº 0325011/2026)

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, situada na Prefeitura Municipal de Eunápolis, na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro na cidade de Eunápolis BA, CEP: 45.821-900, endereço eletrônico licitacao@eunapolis.ba.gov.br, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.600 de 02/01/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, destinada à **AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS (04 E 06 BOCAS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, que será conduzido e julgado pelo Pregoeiro desta Entidade, nomeado pela Decreto nº 12.737 de 17 de junho de 2025, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através da plataforma LICITANET - <https://licitanet.com.br/>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA (Horário de Brasília):

Início de acolhimento das propostas: dia 23/07/2026, às 14h30min.

Início da disputa: dia 03/08/2026, às 14h30min.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de disputa: Aberto e fechado.

Pregoeiro: Maurício Santos Kruschewsky Barreto.

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS (04 E 06 BOCAS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do **LICITANET** e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal** (intransferíveis), obtidas junto a plataforma LICITANET - <https://licitanet.com.br/>, sediadas no País.

2.2. O licitante **responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado **conferir** a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **Licitanet** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior **poderá ensejar desclassificação** no momento da habilitação.

2.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2012 e, para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, **é necessário, à época do credenciamento**, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.5. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a plataforma do LICITANET - <https://licitanet.com.br/>.

2.6. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

2.7. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

2.8. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

2.9. O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao LICITANET - <https://licitanet.com.br/> que impeça o licitante de participar do certame.

2.10. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo sítio eletrônico LICITANET - <https://licitanet.com.br/>

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. **Poderão participar** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular plataforma LICITANET por meio do site <https://licitanet.com.br/>

3.1.1. Quando couber, será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para **as sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, para o **agricultor familiar**, o **produtor rural pessoa física** e para o **microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2012.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.3. O tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte a que se refere o item 3.1.1 não será aplicado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade ao quanto previsto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

3.2.1. Aquele que **não atenda às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);

3.2.2. **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. **Empresa**, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção** que lhe foi imposta;

3.2.5. **Aquele que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido **condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. **Agente público** do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/ de 1º de abril de 2021.

3.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.9.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.10. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, **o licitante deverá manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.11. A verificação dos impedimentos e condições de participação, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema do **LICITANET** permite a identificação das empresas participantes do certame. A análise será realizada apenas das empresas que se classificadas como arrematante pelo sistema.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento**.

4.2. Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços será analisada pelo pregoeiro, utilizando -se de critérios objetivos.

4.3. Quando for o caso o, **fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2012**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os licitantes **poderão** retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, **o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. O percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, conforme exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada.

5.3. *A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo II deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.*

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, **quando necessário e solicitado**.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.10. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

5.10.1. **Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

5.10.2. **Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de **60 (sessenta) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

5.10.3. Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (ANEXO I);

5.10.4. **Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial;

5.10.5. **Submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

5.10.6. **Obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

5.11. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

5.12. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

6. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

6.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, **sendo a abertura prevista para a data e horário indicados** no preâmbulo deste Edital, por meio do **Sistema LICITANET**.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

6.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet e/ou no Diário Oficial do Município, bem como na plataforma de disputa.

6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

7. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

7.1. Aberta a ETAPA COMPETITIVA, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

- 7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de 15 (quinze) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.7. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA “**ABERTO E FECHADO**”, informado no sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) MINUTOS. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **até 05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, **concorrerá com o valor de sua proposta.**

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP, DO DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 8.1. **Na fase de proposta**, será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de **valor até 5% superior ao da melhor proposta**, o sistema, automaticamente, procederá da seguinte forma:
- 8.1.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- 8.1.2. NÃO sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, **também no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**.
- 8.1.3. Havendo **empate de valor entre duas empresas beneficiárias** do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2012, será **realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.4. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, sob pena de decair do direito concedido.
- 8.1.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

8.2. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

8.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.2. Empresas brasileiras;

8.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.4. **Na fase de HABILITAÇÃO**, será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, a ME e EPP que esteja com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2012, conforme as seguintes regras:

8.4.1. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, **deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição**, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

8.4.2. Será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

8.4.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

8.4.4. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, na hipótese da proposta do primeiro colocado/arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **irá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1. A negociação **poderá ser feita com os demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A **negociação** será realizada por **meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo por igual período estabelecido no edital, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10.1.2. Consulta ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

10.1.3. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

10.1.4. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

10.1.5. Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na **Consulta de Situação do Prestador** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. No caso de inabilitação, quando for concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2012, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.9. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:**

10.9.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital

10.9.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.9.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.10. No caso de **bens e serviços em geral**, é **indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

10.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Em **contratação de serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) HORAS de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

10.14.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15.3. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação catálogos, folders ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham,

de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.

10.16. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.19. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.20. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22. Se caso houver itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2012, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, afim de verificar a habilitação** do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Caso atendidas as condições de participação, os documentos previstos nesse Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. **O licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação**, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 02 (duas) HORAS**, prorrogáveis por igual período, a partir de solicitação devidamente fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

11.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

11.3.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta

11.3.1.3. Quando for o caso os fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2012.

11.3.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.8.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como "Onedrive", "Google Drive", etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.

11.9. Somente **haverá a necessidade de comprovação** do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.18. Habilitação jurídica:

11.18.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.18.2. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18.3. No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.18.4. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18.5. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.18.6. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.18.7. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.19. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

11.19.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

11.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.19.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.19.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.20.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.20.2. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.20.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.20.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

11.20.2.3. Entende-se por "último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei", o prazo estabelecido no art. 1.078 do Código Civil (CC), portanto até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Assim, os documentos referidos na letra "b" devem contemplar os exercícios sociais de 2023 e 2024, (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, §6º).

11.20.2.4. Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

I. Para Sociedades Anônimas, cópia da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

II. Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

III. As empresas com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Final de Exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência.

IV. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos últimos exercícios sociais deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente por Juntas Comerciais, desde que seja possível a sua validação através de acesso a website.

11.21. Qualificação Técnica:

11.21.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto descrito no Termo de Referência anexo a este edital, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.21.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços/fornecimentos realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

11.21.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.21.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.22. Documentações Complementares

11.22.1. Declarações:

11.22.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

11.22.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

11.22.1.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.22.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.22.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

11.22.1.6. Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

11.22.1.7. Para licitante organizado em cooperativa, Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.22.1.8. Quando for o caso, às empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, a ME/EPP deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2012, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

11.22.1.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11.22.2. Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

11.22.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.22.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.22.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.22.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, art. 107;

11.22.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.22.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.22.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.23. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste Edital, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

11.24. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro de 2012, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.25. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, serão observados os seguintes procedimentos:

11.25.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.25.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.25.3. A **não-regularização** fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, **informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

11.26. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.27. O **licitante enquadrado como** microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2012, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.28. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de **habilitação cumulativamente**, isto é, **somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo**, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.28.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a **inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es)**, cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor.**

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Em relação a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser, exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário exigido pelo Pregoeiro, apenas pelo licitante vencedor, na fase oportuna.

12.2. Poderá o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

12.2.1. Via CHAT, **que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final**, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio do Sistema, no **prazo de 02 (duas) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

12.2.2. **Na impossibilidade do encaminhamento** da proposta ou documentação via Sistema (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial do município e/ou no Diário Oficial do Município.

12.3. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá **o prazo de 02 (duas) HORAS** para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO.

12.4. Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá **convocar e reconvocar** "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

12.5. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) **deverá ser emitida em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

12.5.1. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

12.5.2. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

12.5.3. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

12.5.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

12.5.5. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

12.6. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, poderá o **julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica** inicialmente cadastrada no sistema, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

12.7. O **licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação**, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

12.8. As empresas participantes do certame **somente deverão** encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

12.9. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, **no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção ao Núcleo de Licitações e Contratos do Município de Eunápolis-BA.

12.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.11. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

12.12. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações e documentos:

12.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.12.2. Conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

12.12.3. **Apresentar** a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for solicitado;

12.12.4. Indicação da **quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (ANEXO I);

12.12.5. Catálogos, folders ou prospectos, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).

12.13. O Pregoeiro **pedirá** o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta ajustada, por meio da opção "Enviar Anexo", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), observados os procedimentos e regras fixados neste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) MINUTOS**, de forma **imediata após o término do julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema **LICITANET, no prazo de 03 (três) DIAS úteis**, ou enviada para o email licitacao@eunapolis.ba.gov.br, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. **Na hipótese de adoção da inversão de fases** prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para **apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) DIAS úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **juízo de retratação**:

13.7.1. **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a, no prazo de 3 (três) dias úteis; ou,

13.7.2. **Manter inalterada** a decisão recorrida.

13.8. Na **situação contida no item 13.7.2**, o processo deverá ser submetido, no prazo de 3 (três) dias úteis, e depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

13.8.1. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

13.8.2. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

13.9. A autoridade superior **deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

13.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

13.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

14.2. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.3. Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada.

14.4. Licitante declarado vencedor que não assinar a o instrumento contratual, não havendo CADASTRO RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

14.5. Licitante ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2012, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.6. Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

14.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

14.7.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.7.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.7.3. A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição e/ou Diário Oficial do Município, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

14.7.4. À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório, devidamente instruído, **será encaminhado à autoridade superior**, que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:

15.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

15.1.2. **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados;

15.1.3. **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado; ou

15.1.4. **Adjudicar** e **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O Fornecedor terá o **prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

17.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

17.3. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I)**.

17.4. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

17.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

17.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.8. A regra no item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.6.1.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) DIAS** úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) DIAS** úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) DIAS** úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) DIAS** úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS** úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS** úteis, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS** úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para licitacao@eunapolis.ba.gov.br.

23.3. O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5. O **pedido de esclarecimentos** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no SISTEMA LICITANET e/ou envio de e-mail para licitacao@eunapolis.ba.gov.br.

23.6. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por e-mail, registro no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou disponibilizando no Diário Oficial do Município.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser disponibilizadas diretamente no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou no Diário Oficial do Município para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

23.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou **ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico LICITANET - <https://licitanet.com.br/>, <https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/editais> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço através do e-mail licitacao@eunapolis.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro, Eunápolis BA, CEP: 45.821-900, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 12 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, problemas com conexão e/ou dúvidas poderá ser esclarecida através da plataforma LICITANET - <https://licitanet.com.br/>, fornecedor@licitanet.com.br ou telefones: para Capitais e Regiões Metropolitanas, (34) 2512-6500.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de preço;

ANEXO III - Modelo para licitante organizado em cooperativa de declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Eunápolis BA, 20 de julho de 2026

Maurício Santos Kruschewsky Barreto

Decreto nº 12.737/2025

Pregoeiro

Aprovo,

Jovita Lima Silva dos Santos

Decreto nº 12.391/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à instrução de procedimento licitatório para a **"Aquisição de fogões industriais (04 e 06 bocas), destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, visando garantir condições adequadas para o preparo da alimentação escolar."** Os bens objeto desta contratação enquadram-se como **bens comuns**, nos termos da legislação vigente, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado. As especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições da contratação encontram-se detalhados neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º do Decreto Municipal nº 12.642/2025.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços comuns cujo valor se enquadre no limite legal vigente.

2.2 A contratação observa, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.3 A justificativa para a aquisição decorre da necessidade de adequação da infraestrutura das cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Eunápolis/BA, considerando que, conforme levantamento técnico realizado, parte dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se em estado de desgaste, com falhas de funcionamento, baixa eficiência operacional ou em quantidade insuficiente para atender à demanda diária de preparo das refeições.

2.4 Ressalta-se que a alimentação escolar constitui política pública essencial, diretamente relacionada à permanência dos estudantes no ambiente escolar, à promoção da segurança alimentar e nutricional e ao adequado desenvolvimento educacional.

2.5 Nesse contexto, a inexistência ou inadequação de equipamentos compromete a qualidade do serviço prestado e pode ocasionar prejuízos à continuidade da oferta de refeições.

2.6 A aquisição dos fogões industriais permitirá a substituição de equipamentos obsoletos, bem como a ampliação da capacidade instalada das cozinhas escolares, garantindo maior eficiência, segurança no preparo dos alimentos e melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos.

2.7 Ademais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, sendo a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista o caráter permanente dos bens, sua durabilidade e a inexistência de soluções substitutas mais eficientes.

2.8 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade da prestação do serviço de alimentação escolar no âmbito da rede municipal de ensino.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1 A presente contratação contempla a aquisição de fogões industriais destinados ao uso nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino, devendo os equipamentos atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando requisitos de qualidade, durabilidade, segurança e compatibilidade com o uso institucional.

3.2 A quantidade total estimada para a contratação é de **36 (trinta e seis) fogões industriais**, distribuídos da seguinte forma:

3.2.1 26 (vinte e seis) unidades de fogões industriais com 04 (quatro) bocas e forno acoplado;

3.2.2 10 (dez) unidades de fogões industriais com 06 (seis) bocas e forno acoplado.

3.3 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados adequadamente para transporte e entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação e avarias.

3.4 As especificações técnicas detalhadas, incluindo características construtivas, requisitos de desempenho, dimensões, capacidade e demais exigências dos equipamentos, encontram-se descritas na planilha constante no **ANEXO II** do Documento de Formalização da Demanda (DFD), a qual integra este documento como parte indissociável para todos os fins.

3.5 A distribuição dos equipamentos entre as unidades escolares observará o porte das unidades e a demanda de preparo de refeições, conforme levantamento técnico constante no DFD.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

4.2 Unidade Gestora: 1101 – Fundo Municipal de Educação – FME

4.3 Programa/Atividade:

4.3.1 12.365.0012.1407 – **Modernização da Rede de Educação Infantil (Creches) – Bens Permanentes;**

4.3.2 12.365.0012.1408 – **Modernização da Rede de Educação Infantil (Pré-escola) – Bens Permanentes;**

4.3.3 12.361.0012.1409 – **Modernização da Rede de Ensino Fundamental – Bens Permanentes.**

4.4 Elemento de Despesa: **44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

4.5 Fonte de Recursos: **15.001.001**

4.6 Os recursos orçamentários encontram-se devidamente previstos, garantindo a cobertura das despesas decorrentes da contratação pretendida.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na aquisição de fogões industriais destinados às cozinhas da rede municipal de ensino, com o objetivo de garantir condições adequadas, seguras e eficientes para o preparo da alimentação escolar.

5.2 Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sendo adequados ao uso contínuo em cozinhas institucionais.

5.3 A distribuição ocorrerá conforme cronograma de entrega e endereços constantes nos anexos deste Termo de Referência, considerando o porte das unidades e a demanda de refeições, conforme levantamento técnico do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

5.4 As unidades de pequeno e médio porte serão atendidas com fogões de 04 (quatro) bocas, enquanto as de grande porte receberão fogões de 06 (seis) bocas, de modo a compatibilizar a capacidade dos equipamentos com a necessidade operacional.

5.5 A solução contempla a substituição de equipamentos obsoletos ou ineficientes e a ampliação da capacidade instalada nas unidades que apresentam insuficiência.

5.6 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa.

5.7 Considerando o caráter permanente dos bens, a aquisição constitui solução duradoura para a demanda identificada.

5.8 A adoção da solução contribuirá para a melhoria da infraestrutura das cozinhas, aumento da eficiência operacional e maior segurança no uso dos equipamentos.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Nos termos da legislação vigente, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

6.2 No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de fogões industriais com características técnicas padronizadas, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino.

6.3 Verifica-se que os itens a serem adquiridos, embora distintos quanto à quantidade de bocas (04 e 06), possuem natureza semelhante, mesma finalidade e especificações técnicas compatíveis, o que permite sua aquisição conjunta.

6.4 A realização da **contratação em lote único** mostra-se mais adequada, tendo em vista a necessidade de padronização dos equipamentos a serem utilizados nas unidades escolares, facilitando a operação, manutenção e eventual substituição de peças.

6.5 O parcelamento da contratação poderia resultar em fornecimento de equipamentos com padrões distintos de qualidade, o que comprometeria a uniformidade da infraestrutura das cozinhas escolares.

6.6 Além disso, a aquisição conjunta tende a proporcionar melhores condições comerciais, como redução de custos unitários, maior eficiência logística na entrega e simplificação da gestão contratual.

6.7 Ressalta-se que o objeto da contratação é classificado como bem comum, amplamente disponível no mercado, não havendo restrição à competitividade mesmo na hipótese de contratação em lote único.

6.8 Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação se mostra técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e padronização.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A presente contratação refere-se à aquisição de bens comuns, classificados como material permanente, consistindo em fogões industriais destinados ao uso nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino.

7.2 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.3 Os fogões industriais objeto desta contratação possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas objetivas e comparáveis entre fornecedores, o que permite sua adequada descrição neste Termo de Referência.

7.4 Trata-se de aquisição de natureza não continuada, uma vez que se refere ao fornecimento pontual de bens, sem necessidade de execução continuada de serviços.

7.5 A contratação enquadra-se como fornecimento de material permanente, não envolvendo prestação de serviços técnicos especializados ou mão de obra dedicada.

7.6 Dessa forma, a classificação adotada é de aquisição de bens comuns, com fornecimento imediato, conforme previsto na legislação vigente.

8. PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O prazo para entrega dos fogões industriais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.

8.2 A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o porte e as unidades escolares da rede municipal de ensino do **ANEXO I** integrado ao DFD, conforme planejamento a ser informado no momento da solicitação.

8.3 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de transporte, funcionamento e conservação, acompanhados de nota fiscal e manual de instruções em língua portuguesa.

8.4 A execução contratual será considerada concluída após a entrega integral dos bens, a verificação do atendimento às especificações técnicas e o recebimento definitivo pela Administração.

8.7 Eventuais atrasos na entrega deverão ser formalmente justificados pela contratada, ficando sujeitos à análise da Administração e à aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

9.2 Requisitos de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar:

9.2.1.1 Regularidade jurídica, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

9.2.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:

- prova de inscrição no CNPJ;
- certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- certidão de regularidade do FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9.2.1.3 Capacidade técnica, mediante comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido.

9.3 Requisitos técnicos do objeto

9.3.1 Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.2 Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as características mínimas exigidas, sendo vedada a apresentação de produtos inferiores ou incompatíveis com o objeto.

9.3.3 Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, e acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses.

9.4 Critérios de seleção da proposta

9.4.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação previstas neste Termo de Referência.

9.4.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações técnicas;
- apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- contiverem irregularidades que comprometam sua análise.

9.4.3 A Administração poderá realizar diligências para verificar a conformidade das propostas apresentadas, conforme previsto na legislação vigente.

9.5 Forma de contratação

9.5.1 Pregão Eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidores previamente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual, coordenar as atividades relacionadas à gestão e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

10.3 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4 No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

10.5 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos, para fins de conferência inicial.

10.6 O recebimento definitivo será realizado após verificação detalhada da conformidade dos bens, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

10.7 Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

10.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos bens fornecidos, permanecendo esta responsável por quaisquer irregularidades, ainda que constatadas posteriormente.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 Os fogões industriais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo condição indispensável para o seu recebimento.

11.2 No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, a fim de verificar a conformidade com as características exigidas, incluindo estrutura, funcionamento, componentes e acabamento.

11.3 Serão considerados aceitáveis os equipamentos que:

- Estejam novos, sem sinais de uso ou avarias;
- Apresentem perfeito funcionamento;
- Atendam às especificações técnicas exigidas;
- Estejam acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa;
- Possuam garantia mínima de 12 (doze) meses.

11.4 Serão recusados, no todo ou em parte, os equipamentos que:

- Apresentarem defeitos de fabricação;
- Estiverem danificados ou em desacordo com as especificações;
- Não atenderem às normas técnicas aplicáveis;

- Forem entregues em quantidade inferior à contratada.

11.5 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, ficando condicionado à verificação detalhada por parte da fiscalização.

11.6 O recebimento definitivo somente será realizado após a comprovação de que os bens atendem integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.7 Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

11.8 A não substituição dos itens no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 A medição será realizada com base na quantidade de bens efetivamente entregues e aceitos definitivamente pela Administração, conforme verificação realizada pela fiscalização do contrato.

12.2 Considerando a natureza do objeto, a medição ocorrerá em parcela única, após a entrega integral dos fogões industriais e o respectivo recebimento definitivo.

12.3 O pagamento será efetuado à contratada mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o fornecimento regular dos bens.

12.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

12.5 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal, desde que não haja pendências a serem regularizadas.

12.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

12.7 Em caso de irregularidade na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

12.8 Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 Da Contratada

13.1.1 Fornecer os fogões industriais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.2 Entregar os bens no prazo e locais indicados pela Administração, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

13.1.3 Garantir a qualidade, segurança e funcionamento adequado dos equipamentos fornecidos.

13.1.4 Substituir, no prazo estabelecido, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações, sem ônus adicional para a Administração.

13.1.5 Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga e entrega dos bens.

13.1.6 Fornecer manual de instruções em língua portuguesa e demais documentos necessários à adequada utilização dos equipamentos.

13.1.7 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.1.8 Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13.2 Da Contratante

13.2.1 Receber e conferir os bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

13.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores designados.

13.2.3 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades na execução do objeto.

13.2.4 Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2.5 Fornecer as informações necessárias para o correto cumprimento do objeto contratual.

13.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações.

14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “17.3” a “17.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:

14.3.1 O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;

14.3.2 For entregue objeto diverso daquele contratado.

14.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.5 Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

14.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

14.7 Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias corridos do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

14.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

14.10 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 17.11a seguir:

14.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	MANTER EMPREGADO SEM QUALIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS.	1	POR EMPREGADO E POR DIA
2	FORNECER INFORMAÇÃO FALSA DE SERVIÇO/FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL POR OUTRO DE QUALIDADE INFERIOR.	2	POR OCORRÊNCIA
3	DESTRUIR OU DANIFICAR DOCUMENTOS POR CULPA OU DOLO DE SEUS AGENTES	3	POR OCORRÊNCIA
4	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO/FORNECIMENTO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO.	3	POR OCORRÊNCIA

5	PERMITIR, POR DOLO OU CULPA, SITUAÇÃO QUE CRIE OU AUMENTE OS RISCOS DE OCORRÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, LESÕES CORPORAIS OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS.	3	POR OCORRÊNCIA
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	SUBSTITUIR EMPREGADO QUE TENHA CONDUTA INCONVENIENTE OU INCOMPATÍVEL COM SUAS ATRIBUIÇÕES.	2	POR EMPREGADO E POR DIA
7	MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA.	2	POR ITEM E POR OCORRÊNCIA
8	CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS EMPREGADOS.	1	POR OCORRÊNCIA
9	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DA FISCALIZAÇÃO.	2	POR OCORRÊNCIA
10	APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, DOCUMENTAÇÃO FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS DEMAIS ENCARGOS TRABALHISTAS.	2	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
11	ENTREGAR OU ENTREGAR COM ATRASO OU INCOMPLETA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	POR OCORRÊNCIA E POR DIA DE ATRASO
12	ENTREGAR OU ENTREGAR COM ATRASO OS ESCLARECIMENTOS FORMAIS SOLICITADOS PARA SANAR AS INCONSISTÊNCIAS OU DÚVIDAS SUSCITADAS DURANTE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR FORÇA DO CONTRATO.	2	POR OCORRÊNCIA E POR DIA DE ATRASO
13	FORNECER EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) AOS SEUS EMPREGADOS E DE IMPOR PENALIDADES ÀQUELES QUE SE NEGAREM A USÁ-LOS.	2	POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA
14	CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO NÃO PREVISTOS NESTA TABELA, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELA UNIDADE FISCALIZADORA.	3	POR ITEM E POR OCORRÊNCIA

14.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.12.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.12.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.12.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.12.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.12.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.14 A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.15 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.16 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.17 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.18 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DA CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

15.2 No interesse da PME, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

Eunápolis BA, 30 de março de 2026.

Roberto Santos Leal
Secretário Escolar Geral
Matrícula 61404
Responsável pela solicitação da demanda

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar o interessado de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Jovita Lima Silva dos Santos
Decreto 12.391/2025
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 026/2026

DATA: __/__/____2026 às__ horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS (04 E 06 BOCAS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

I. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

II. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO (conforme Termo de Referência)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS DE BAIXA PRESSÃO COM 01 FORNO ACOPLADO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: • EQUIPAMENTO DE USO INDUSTRIAL, MODELO DE CENTRO, PARA INSTALAÇÃO SOBRE PISO; • ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO E/OU AÇO INOX, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO; • BASE COM PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS, GARANTINDO ESTABILIDADE; • ATENDER NBR 13170 OU NORMA EQUIVALENTE DE SEGURANÇA EM EQUIPAMENTOS A GÁS. ESPECIFICAÇÕES DO FOGÃO: • 04 QUEIMADORES, SENDO 02 FRONTAIS COM CHAMA TRIPLA E 02 TRASEIROS COM CHAMA DUPLA; • QUEIMADORES COM DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA (TERMOSTÁTICO); • CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS; • FUNCIONAMENTO A GÁS GLP DE BAIXA PRESSÃO; • MESA ESMALTADA OU EQUIVALENTE, COM	UND	26			

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026



	ACABAMENTO ANTIADERENTE; • GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM; • INJETOR DE GÁS HORIZONTAL; • BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; • SUPERFÍCIES LISAS, SEM REBARBAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • COMPONENTES RESISTENTES À CORROSÃO; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: • LARGURA: 140 A 150 CM; • PROFUNDIDADE: 85 A 90 CM; • ALTURA: APROXIMADAMENTE 80 CM. ESPECIFICAÇÕES DO FORNO: • CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 100 LITROS; • CONTROLE DE TEMPERATURA COM MÚLTIPLAS POSIÇÕES; • PORTA COM ISOLAMENTO TÉRMICO; • PUXADOR RESISTENTE AO CALOR; • MÍNIMO DE 02 GRADES INTERNAS AJUSTÁVEIS; • ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP.					
2	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS DE BAIXA PRESSÃO COM 01 FORNO ACOPLADO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: • EQUIPAMENTO DE USO INDUSTRIAL, MODELO DE CENTRO, PARA INSTALAÇÃO SOBRE PISO; • ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO E/OU AÇO INOX COM PINTURA ELETROSTÁTICA; • QUADRO ESTRUTURAL COM PERFIL MÍNIMO DE 70 MM; • ATENDER NBR 13170 OU NORMA EQUIVALENTE DE SEGURANÇA EM EQUIPAMENTOS A GÁS. ESPECIFICAÇÕES DO FOGÃO: • 06 QUEIMADORES, SENDO 03 SIMPLES E 03 DUPLOS; • QUEIMADORES COM DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA (TERMOSTÁTICO); • CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMA POR QUEIMADOR; • FUNCIONAMENTO A GÁS GLP DE BAIXA PRESSÃO;	10				

• GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM; • SISTEMA COM CHAPA METÁLICA OU BANHO-MARIA ACOPLADO; • BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; • SUPERFÍCIES LISAS, SEM REBARBAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • COMPONENTES RESISTENTES À CORROSÃO E ALTAS TEMPERATURAS; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: • LARGURA: 140 A 150 CM; • PROFUNDIDADE: 85 A 90 CM; • ALTURA: APROXIMADAMENTE 80 CM. ESPECIFICAÇÕES DO FORNO: • CAPACIDADE MÍNIMA DE 85 LITROS; • PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE AO CALOR; • ESTRUTURA COM ISOLAMENTO TÉRMICO; • ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP.					
---	--	--	--	--	--

III. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todos os custos necessários, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

V. DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

MODELO PARA LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 026/2026

DATA: ____/____/____ 2026, às ____ horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS (04 E 06 BOCAS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 026/2026**

DATA: ____ / ____ / ____ 2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS (04 E 06 BOCAS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, vem DECLARAR que:

ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;

DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: **Sim() Não ()**

NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991;

DECLARA, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTA EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0325011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Termo de Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Eunápolis e a **Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx**.

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** com sede **xxxxxxxxxxxxxx,xxxxx**, nº **xxxxxx**, – **xxxxxxxx/xx**, CEP: **xxxxxx**, aqui representada pelo Sr.**xxxxxxxxxxxxxx** (nome e função), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista no que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0325011/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 026/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS (04 E 06 BOCAS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme especificações abaixo constantes.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) Proposta da contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS DE BAIXA PRESSÃO COM 01 FORNO ACOPLADO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: • EQUIPAMENTO DE USO INDUSTRIAL, MODELO DE CENTRO, PARA INSTALAÇÃO SOBRE PISO; • ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO E/OU AÇO INOX, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO; • BASE COM PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS, GARANTINDO ESTABILIDADE; • ATENDER NBR 13170 OU NORMA EQUIVALENTE DE SEGURANÇA EM EQUIPAMENTOS A GÁS.	UND	26			



	ESPECIFICAÇÕES DO FOGÃO: • 04 QUEIMADORES, SENDO 02 FRONTAIS COM CHAMA TRIPLA E 02 TRASEIROS COM CHAMA DUPLA; • QUEIMADORES COM DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA (TERMOSTÁTICO); • CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS; • FUNCIONAMENTO A GÁS GLP DE BAIXA PRESSÃO; • MESA ESMALTADA OU EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO ANTIADERENTE; • GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM; • INJETOR DE GÁS HORIZONTAL; • BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; • SUPERFÍCIES LISAS, SEM REBARBAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • COMPONENTES RESISTENTES À CORROSÃO; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: • LARGURA: 140 A 150 CM; • PROFUNDIDADE: 85 A 90 CM; • ALTURA: APROXIMADAMENTE 80 CM. ESPECIFICAÇÕES DO FORNO: • CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 100 LITROS; • CONTROLE DE TEMPERATURA COM MÚLTIPLAS POSIÇÕES; • PORTA COM ISOLAMENTO TÉRMICO; • PUXADOR RESISTENTE AO CALOR; • MÍNIMO DE 02 GRADES INTERNAS AJUSTÁVEIS; • ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP.					
2	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS DE BAIXA PRESSÃO COM 01 FORNO ACOPLADO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: • EQUIPAMENTO DE USO INDUSTRIAL, MODELO DE CENTRO, PARA INSTALAÇÃO SOBRE PISO; • ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO E/OU AÇO INOX COM PINTURA ELETROSTÁTICA; • QUADRO ESTRUTURAL COM PERFIL MÍNIMO DE 70 MM;	10				

• ATENDER NBR 13170 OU NORMA EQUIVALENTE DE SEGURANÇA EM EQUIPAMENTOS A GÁS. ESPECIFICAÇÕES DO FOGÃO: • 06 QUEIMADORES, SENDO 03 SIMPLES E 03 DUPLOS; • QUEIMADORES COM DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA (TERMOSTÁTICO); • CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMA POR QUEIMADOR; • FUNCIONAMENTO A GÁS GLP DE BAIXA PRESSÃO; • GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM; • SISTEMA COM CHAPA METÁLICA OU BANHO-MARIA ACOPLADO; • BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; • SUPERFÍCIES LISAS, SEM REBARBAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • COMPONENTES RESISTENTES À CORROSÃO E ALTAS TEMPERATURAS; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: • LARGURA: 140 A 150 CM; • PROFUNDIDADE: 85 A 90 CM; • ALTURA: APROXIMADAMENTE 80 CM. ESPECIFICAÇÕES DO FORNO: • CAPACIDADE MÍNIMA DE 85 LITROS; • PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE AO CALOR; • ESTRUTURA COM ISOLAMENTO TÉRMICO; • ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP.					
---	--	--	--	--	--

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXX

FAVORECIDO: XXXXXXXXXX

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	FONTE
SEDUC	12.361.0012.1409	MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL – BENS PERMANENTES	44.90.52	15.420.000
SEDUC	12.365.0012.1408	MODERNIZAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) – BENS PERMANENTES	44.90.52	15.420.00

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), a presente contratação correrá à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 A medição será realizada com base na quantidade de bens efetivamente entregues e aceitos definitivamente pela Administração, conforme verificação realizada pela fiscalização do contrato.

5.2 Considerando a natureza do objeto, a medição ocorrerá em parcela única, após a entrega integral dos fogões industriais e o respectivo recebimento definitivo.

5.3 O pagamento será efetuado à contratada mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o fornecimento regular dos bens.

5.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

5.5 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal, desde que não haja pendências a serem regularizadas.

5.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

5.7 Em caso de irregularidade na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

5.8 Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços contratados referente ao item em questão, não será objeto de reajuste, considerando que se trata de contratação de fornecimento de bens com entrega única, de natureza não continuada, cuja execução ocorrerá em prazo determinado. Dessa forma, os valores permanecerão fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O prazo para entrega dos fogões industriais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.

8.2 A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o porte e as unidades escolares da rede municipal de ensino do **ANEXO I** integrado ao DFD, conforme planejamento a ser informado no momento da solicitação.

8.3 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de transporte, funcionamento e conservação, acompanhados de nota fiscal e manual de instruções em língua portuguesa.

8.4 A execução contratual será considerada concluída após a entrega integral dos bens, a verificação do atendimento às especificações técnicas e o recebimento definitivo pela Administração.

8.5 Eventuais atrasos na entrega deverão ser formalmente justificados pela contratada, ficando sujeitos à análise da Administração e à aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.6 No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

8.7 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos, para fins de conferência inicial.

8.8 O recebimento definitivo será realizado após verificação detalhada da conformidade dos bens, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

8.9 Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

8.10 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos bens fornecidos, permanecendo esta responsável por quaisquer irregularidades, ainda que constatadas posteriormente.

8.11 Os fogões industriais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo condição indispensável para o seu recebimento.

8.12 No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, a fim de verificar a conformidade com as características exigidas, incluindo estrutura, funcionamento, componentes e acabamento.

8.13 Serão considerados aceitáveis os equipamentos que:

- Estejam novos, sem sinais de uso ou avarias;
- Apresentem perfeito funcionamento;
- Atendam às especificações técnicas exigidas;
- Estejam acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa;
- Possuam garantia mínima de 12 (doze) meses.

8.14 Serão recusados, no todo ou em parte, os equipamentos que:

- Apresentarem defeitos de fabricação;
- Estiverem danificados ou em desacordo com as especificações;
- Não atenderem às normas técnicas aplicáveis;
- Forem entregues em quantidade inferior à contratada.

8.15 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, ficando condicionado à verificação detalhada por parte da fiscalização.

8.16 O recebimento definitivo somente será realizado após a comprovação de que os bens atendem integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.17 Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

8.18 A não substituição dos itens no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os fogões industriais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 Entregar os bens no prazo e locais indicados pela Administração, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

9.3 Garantir a qualidade, segurança e funcionamento adequado dos equipamentos fornecidos.

9.4 Substituir, no prazo estabelecido, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações, sem ônus adicional para a Administração.

9.5 Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga e entrega dos bens.

9.6 Fornecer manual de instruções em língua portuguesa e demais documentos necessários à adequada utilização dos equipamentos.

9.7 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.8 Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Receber e conferir os bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores designados.

10.3 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades na execução do objeto.

10.4 Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5 Fornecer as informações necessárias para o correto cumprimento do objeto contratual.

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação

para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “17.3” a “17.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:

12.3.1. O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;

12.3.2. For entregue objeto diverso daquele contratado.

12.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.5. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

12.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias corridos do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

12.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 17.11a seguir:

12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	MANTER EMPREGADO SEM QUALIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS.	1	POR EMPREGADO E POR DIA
2	FORNECER INFORMAÇÃO FALSA DE SERVIÇO/FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL POR OUTRO DE QUALIDADE INFERIOR.	2	POR OCORRÊNCIA

3	DESTRUIR OU DANIFICAR DOCUMENTOS POR CULPA OU DOLO DE SEUS AGENTES	3	POR OCORRÊNCIA
4	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO/FORNECIMENTO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO.	3	POR OCORRÊNCIA
5	PERMITIR, POR DOLO OU CULPA, SITUAÇÃO QUE CRIE OU AUMENTE OS RISCOS DE OCORRÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, LESÕES CORPORAIS OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS.	3	POR OCORRÊNCIA
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	SUBSTITUIR EMPREGADO QUE TENHA CONDUTA INCONVENIENTE OU INCOMPATÍVEL COM SUAS ATRIBUIÇÕES.	2	POR EMPREGADO E POR DIA
7	MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA.	2	POR ITEM E POR OCORRÊNCIA
8	CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS EMPREGADOS.	1	POR OCORRÊNCIA
9	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DA FISCALIZAÇÃO.	2	POR OCORRÊNCIA
10	APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, DOCUMENTAÇÃO FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS DEMAIS ENCARGOS TRABALHISTAS.	2	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
11	ENTREGAR OU ENTREGAR COM ATRASO OU INCOMPLETA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	POR OCORRÊNCIA E POR DIA DE ATRASO
12	ENTREGAR OU ENTREGAR COM ATRASO OS ESCLARECIMENTOS FORMAIS SOLICITADOS PARA SANAR AS INCONSISTÊNCIAS OU DÚVIDAS SUSCITADAS DURANTE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR FORÇA DO CONTRATO.	2	POR OCORRÊNCIA E POR DIA DE ATRASO
13	FORNECER EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) AOS SEUS EMPREGADOS E DE IMPOR PENALIDADES ÀQUELES QUE SE NEGAREM A USÁ-LOS.	2	POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA
14	CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO NÃO PREVISTOS NESTA TABELA, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELA UNIDADE FISCALIZADORA.	3	POR ITEM E POR OCORRÊNCIA

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 O contrato poderá ser extinto:

13.4.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
- 19.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Eunápolis BA, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
CNPJ.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA XXX/2025

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ. XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)